

FITAS E ABRASIVOS LTDA R\$ 1.813,82; VICUNHA TEXTIL S/A R\$ 403.880,08; VIP MUNCK TRANSPORTES E LOCACAOTDA R\$ 240,00; W E COMERCIO DE VEDACOES LTDA R\$ 1.143,24; WALFRIDO BARUKI ADUANEIRA LTDA R\$ 997,02; WEISHAUP DO BRASIL IND COM LTDA R\$ 4.352,28; WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA R\$ 2.014,12; WESTEX TECNOLOGIAS TEXTEIS LTDA R\$ 14.619,98; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 1.516,28. **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS EM FACE DO GRUPO FRANCO MATOS – R\$ 93.750.149,15. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS EM FACE DO GRUPO FRANCO MATOS SUBMETIDOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL R\$163.918.657,61.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será fixado no local de costume, no Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, em 18 de julho de 2014. **Cristiane Amor Espin. Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI N.º 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR DO GRUPO FRANCO MATOS, FORMADO PELAS EMPRESAS TÊXTIL ITATIBA S.A., FRANCO MATOS TINTÊXTIL S.A. E SÃO MANOEL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS S.A. – PROC. 0009372.23.2011.8.26.0281 (281.01.2011.009372 7). A DRA. CRISTIANE AMOR ESPIN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA/ SP, FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E POSSA INTERESSAR, EM ESPECIAL OS CREDORES NOS AUTOS DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOCA OS CREDORES INTERESSADOS, PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS DE CREDORES, AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO ENDEREÇO SALÃO SOCIAL DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA PRAÇA ALTO DE FÁTIMA, SEM NUMERO, BAIRRO ALTO DE FÁTIMA, ITATIBA-SP, EM DUAS DATAS DISTINTAS, DESIGNANDO-SE, NO QUE CONCERNE À 1ª ASSEMBLEIA NA DATA DE 16.09.2014 ÀS 14:00HS, SENDO O CREDENCIAMENTO A PARTIR DAS 09:00 HS, CUJA INSTAURAÇÃO SOMENTE SE DARÁ COM A PRESENÇA DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE DE CREDOR, COMPUTADOS PELO VALOR, E DIA 23.09.2014 ÀS 14:00 HORAS, COM O CREDENCIAMENTO A PARTIR DAS 09:00 HORAS, SENDO QUE NESTA HIPÓTESE SERÁ INSTAURADA COM QUALQUER QUÓRUM. FICA DETERMINADO QUE A FINALIDADE DAS ASSEMBLEIAS OU ORDEM DO DIA SERÁ A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, BEM COMO, A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES. OS CREDORES DEVERÃO ENCAMINHAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, COM ESCRITÓRIO LOCALIZADO NA RUA CLÓVIS DE SÁ E BENEVIDES, Nº 85, CHÁCARA URBANA, JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13.209-100, FONE (11) 4521-8784, (11)3964-8991, A QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO FORMAL DAS PESSOAS QUE ESTARÃO EXERCENDO SEUS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO E VOTO OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO, SOB PENA DE SER PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO NOS RESPECTIVOS ATOS OU VALIDADOS SEUS VOTOS. O PLANO DE RECUPERAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO MEDIANTE SOLICITAÇÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ADNANADV@TERRA.COM.BR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS CREDORES, E DELE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI, TENDO UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO FÓRUM LOCAL. CUMPRE-SE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ITATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS 08 DE JULHO DE 2014. Cristiane Amor Espin Juíza de Direito

ITU

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO CÁSSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADRIANA DE ARRUDA PEREIRA LEITE NOGUEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0672/2014

Processo 0009950-34.2012.8.26.0286 (286.01.2012.009950) - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Priante Industrial e Comercial de Insumos Industriais e Produtos Químicos Ltda - Kobold Gestora de Fundos Ltda e outros - Centro Automotivo Mega Peneus Ltda - Rodrigo Leite Barros Zanin e outros - EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, de PRIANTE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE INSUMOS INDUSTRIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PROCESSO Nº 0009950-34.2012.8.26.0286, JUSTIÇA GRATUITA, nos termos do artigo 99, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005. O(A) Doutor(a) Cássio Henrique Dolce de Faria, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que, com fundamento nos artigos 61, § 1º, 73, IV e parágrafo único, e 94, III, “g”, todos da Lei nº 11.101/05, fora convalidada em falência, a recuperação judicial da empresa Priante Industrial e Comercial de Insumos Industriais e Produtos Químicos Ltda., sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 07.825.739/001-81, com sede e foro na cidade e comarca de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Augusto Francischinelli, n.º 3.150/3.200, Itaim, Itu/SP. A falência foi decretada por sentença proferida no dia 21/03/2014, transcrita na íntegra: “Vistos, etc. I)Corrija-se a numeração a partir de fls. 1.613. II)Fls. 1.610: anote-se o nome do patrono indicado nos locais de praxe, dirigindo-se-lhe intimações, doravante. III)Fls. 1.615: indefiro. Manifestação prescindível. IV)Todos os demais pleitos relativos ao processo de recuperação judicial da devedora restarão prejudicados, em razão do que será a seguir decidido. V)Homologado o plano de recuperação judicial de PRIANTE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE INSUMOS INDUSTRIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. (fls. 1.437/1.438) e durante o período a que alude o artigo 61, caput, da Lei n.º 11.105/05, o administrador judicial apresentou relatório minucioso das atividades da devedora. Nele, não apenas registrou a inviabilidade financeira dos resultados econômicos apresentados, como também denunciou a prática de atos pela devedora visando a desocupar seu parque industrial. Pediu, por isso, a convalidação da